

**Portaria n.º 32/2019  
de 24 de janeiro**

As obrigações legais previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 116/2008, de 4 de julho, 292/2009, de 13 de outubro, 209/2012, de 19 de setembro, e 10/2015, de 16 de janeiro, pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 87/2018, de 31 de outubro, devem ser cumpridas através da entrega da Informação Empresarial Simplificada, abreviadamente designada por IES, que compreende as seguintes obrigações: a entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal, o registo da prestação de contas, a prestação de informação de natureza estatística e fiscal, o registo da prestação de contas, a prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística, a prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal, a prestação de informação de natureza estatística à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) e, ainda, a confirmação da informação sobre o beneficiário efetivo, nos termos previstos em legislação especial.

Considerando que a IES passou a compreender mais uma obrigação de natureza estatística, agora legalmente prestada à DGAE, e considerando, igualmente, a simplificação do modo de entrega da declaração, com a presente portaria procede-se à alteração e aprovação do modelo de impresso relativo ao Anexo R, respeitantes à declaração dos períodos de 2019 e seguintes.

Relativamente a este impresso, procedeu-se à inclusão de novos campos para reporte de informação estatística necessária ao cadastro comercial da DGAE e foram introduzidas melhorias na informação atualmente já solicitada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.), garantindo, no entanto, a consistência global do impresso, independentemente da entidade a quem a informação reportada se destina.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e pelos Ministros das Finanças e Adjunto e da Economia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o seguinte:

**Artigo 1.º  
Objeto**

É aprovado pela presente portaria o modelo de impresso relativo ao Anexo R que faz parte integrante do modelo declarativo da Informação Empresarial Simplificada — Informação Estatística — entidades residentes que exercem a título principal atividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimento estável e EIRL.

**Artigo 2.º**

**Aplicação no tempo, entrada em vigor e produção de efeitos**

1 — O modelo de impresso ora aprovado deve ser utilizado após a entrada em vigor da presente portaria e diz respeito às declarações relativas aos períodos de 2019 e seguintes, mantendo-se vigente o modelo de impresso aprovado pela Portaria n.º 64-A/2011, de 3 de fevereiro, para a entrega das declarações relativas aos períodos de 2018 e anteriores.

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Artigo 3.º  
Aprovação de outros modelos de impresso**

Os modelos de impresso relativos à Folha de Rosto e Anexos A, A2, B, C, D, E, H, I, Q e S, que fazem parte integrante da IES/DA, são aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*, em 11 de janeiro de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*, em 7 de janeiro de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*, em 11 de janeiro de 2019.

MODELO EM VIGOR PARA DECLARAÇÕES DO PERÍODO DE 2019 E SEQUENTES

ANTES DE PREENCHER ESTE ANEXO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE O ACOMPANHAM

MUITO IMPORTANTE

<b>IES</b>	<b>IES – INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA</b> (ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCEM A TÍTULO PRINCIPAL ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA, ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL E EIRL)		<b>IE</b>
	<b>DECLARAÇÃO ANUAL</b>	01 Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	
	1		
<b>003 NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DA ENTIDADE</b>			
EM TERRITÓRIO NACIONAL: 1			
FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL: 2			
<b>004 ESTABELECIMENTOS DA ENTIDADE</b>			
<b>CARACTERIZAÇÃO</b>			
1 PAÍS: 1			
2 TIPO DE LOCALIZAÇÃO: 16			
MORADA: 1			
CÓDIGO POSTAL: 2		3 LOCALIDADE:	
DISTRITO: 4		CONCELHO: 5	
FAX: 7		TELEFONE: 8	
E-MAIL: 9		FREGUESIA: 6	
SITUAÇÃO PERANTE A ATIVIDADE: 10		DATA DE INÍCIO DE EXPLORAÇÃO: 17	
Ano Mes Dia			
ATIVIDADE PRINCIPAL: 11			
CAE Rev. 3 12		Nº DE ORDEM DO ESTABELECIMENTO: 13	
ESTABELECIMENTO SEDE: SIM 14			
NÃO 15			
INSÍGNIA: 18			
ÁREA TOTAL DO ESTABELECIMENTO m²: 19			
ÁREA DE EXPOSIÇÃO E VENDA m²: 20		ÁREA DE ARMAZENAGEM m²: 21	
ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS m²: 22		REstante ÁREA m²: 23	
<b>INFORMAÇÃO ECONÓMICA</b>			
<b>CONTAS SNC</b>			
-	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R301	
71	Vendas	R302	
72	Prestações de serviços	R303	
73	Variações nos inventários de produção	R304	
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	R305	
62	Fornecimentos e serviços externos	R306	
63	Gastos com o pessoal	R307	
631 + 632	Remunerações	R308	
31	Compras	R309	
37 ...	Aquisições em ativos biológicos	R310	
43 ...	Aquisições em ativos fixos tangíveis	R311	
432 ...	Das quais: Em edifícios e outras construções	R312	
42 ...	Aquisições em propriedades de investimento	R313	
422 ...	Das quais: Em edifícios e outras construções	R314	
	Capitais próprios ou equiparados	R315	
Outras informações:			